



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Contrato nº: 14/2023

Dispensa de Licitação nº: 007/2023

Processo nº: 018/2023

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**RAZÃO SOCIAL:** Município de Humaitá CNPJ: 87.613.139/0001-99, com sede na Avenida Joao Pessoa, Nº 414, Bairro Centro – Humaitá - RS , representada neste ato pela Prefeita em Exercício **Janice Tatiane Baumbach**, CPF 005.430.050-97 , Nacionalidade brasileiro(a), doravante denominado (a) como CONTRATANTE; e Planaseg Planejamento em Segurança e Medicina do trabalho pessoa juridica CNPJ 12.644.719/0001-44 situada na Avenida Ângelo Santi Nº 665, Bairro Getúlio Vargas na Cidade de Santo Augusto RS, neste ato representado por sua sócia proprietária Elsa Sibeli Tonetto denominada como CONTRATADO (a).

As partes a cima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de honorários de R\$ 1.458,33 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais, para até 60 funcionários, e o valor R\$ 60,00 (sessenta reais) para até 100 Kit de Asos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços na área de assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, na propriedade da contratante.

### DAS ATIVIDADES

**Cláusula 2ª.** As atividades inclusas na prestação de serviço objeto desse instrumento são, Auditoria Interna de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme necessidade da contratante, para recomendações das adequações a serem realizadas, estabelecidas no cronograma de ações dos Programas SST, PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade & Periculosidade, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, Lançamentos e envio de DADOS dos Eventos de SST



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

no e-Social, Fornecimento das Fichas de EPI's, por funcionário exposto a riscos e Treinamento para os colaboradores conforme NR-1 e NR-6, inclusas no serviço de Segurança e Medicina do Trabalho.

DO PRAZO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

**Cláusula 3ª.** Fica estabelecido o prazo de 01 ano(s) de prestação de serviços, iniciando após a assinatura deste contrato e finalizando em 09/02/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

**Cláusula 4ª.** Além das obrigações gerais reconhecidas por Lei, é de responsabilidade do(a) CONTRATADO(a):

- a) Estar adimplente junto ao Conselho que rege a nossa atividade, para que os seus atos sejam válidos, sem prejuízo ao CONTRATANTE; cumprir com o seu trabalho de forma ética e eficaz e entregar o serviço no prazo estabelecido.

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

**Cláusula 5ª.** Além das obrigações gerais reconhecidas por Lei, é de responsabilidade do(a) CONTRATANTE:

- a) Entregar documentos e informações necessários a execução do serviço, realizar o pagamento como acordado nesse contrato, responsabilidade de manter o cronograma do plano de ações das melhorias propostas pela contratada conforme as suas legislações vigentes.

DA COBRANÇA

**Cláusula 6ª.** As partes acordam que facultará o (a) CONTRATADO (a), o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito. Restando o presente contrato como título executivo extrajudicial, demonstrado no presente a certeza, liquidez e exequibilidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DOS HONORÁRIOS

**Cláusula 7ª.** Fica acordado entre as partes, que os honorários a título de prestação de serviço (honorários) serão pagos da seguinte forma:

- a) No dia 05 de cada mês subsequente, forma de pagamento boleto.
- b) No corpo da Nota Fiscal deverão constar as seguintes informações complementares: Dispensa nº 007/2023 – Contrato nº 014/2023.

**Parágrafo único.** Caso haja morte ou incapacidade civil do(a) CONTRATADO (a), seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

**Cláusula 8ª.** Fica estabelecido entre as partes que o não pagamento dos honorários por parte do (a) CONTRATANTE, como demonstrado acima, ensejará a SUSPENSÃO da prestação dos serviços, bem como a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO (a), não prejudicando os valores vencidos, levando em conta juros, mora, multa rescisória, perdas e ganhos e pagamento dos programas realizados.

**Cláusula 9ª.** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 2% (um por cento) ao mês, bem como que o valor ora contratado sofrerá reajuste anual medido pelo IGP-M, ou outro índice oficial que vier ser adotado em seu lugar.

Será reajustado anualmente na parcela conforme reajuste anual medido pelo IGP-M.

DA RESCISÃO

**Cláusula 10ª.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência, incidindo nesse caso a proporcionalidade dos honorários, os quais deverão ser considerados vencidos, além de perdas e danos.

**Cláusula 11ª.** Havendo rescisão imotivada após a assinatura do presente contrato, será devido ao CONTRATADO (a) o valor de 50% deste contrato e os programas realizados, ainda que não tenha iniciado as atividades.

DO FORO

**Cláusula 12ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Fórum da Comarca de Santo Augusto.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Humaitá, 09 de fevereiro de 2023.

*Luice G. Baumbach*

CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

CPF: 982.074.820-87

*Estela B. Pery*

TESTEMUNHA 2

CPF:

*[Signature]*

CONTRATADO